



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 041/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 084, de 08 de novembro de 2019, do Poder Legislativo, que institui a criação de Pipódromo, bem como a semana educativa sobre Pipas, no Município de Pradópolis/SP e dá outras providências.

I – Relatório

Os Vereadores João da Costa Oliveira (MDB) e Matheus Alves de Campos (PODEMOS) propõe que seja criado o “Pipódromo” no Município de Pradópolis/SP, bem como a semana educativa sobre Pipas, a ser realiza nas escolas do município.

Segundo a mensagem do projeto, a criação de tal semana, objetiva orientar os estudantes quanto à prática correta da soltura de pipas com segurança para si próprio e para a população que os cercam. Tais orientações versam sobre o uso de cerol, a soltura próxima de fios condutores de eletricidade ou não, linhas em vias públicas e outras situações de segurança.

Ainda traz no conteúdo, que a criação do espaço adequado à soltura de pipas pode influenciar a soltura correta, trazendo os praticantes à segurança local, a prática lúdica e cultural e até mesmo propondo modos de formação empreendedora ou profissional.

No dia 19 de novembro de 2019, na qualidade de presidente e relator desta Comissão, solicitamos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, a elaboração de parecer sobre o projeto, o qual foi emitido em 22 de novembro de 2019.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2019, e por fim a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 22 de novembro de 2019.

II – Análise

Observa-se que o projeto em apreço, com relação aos aspectos orçamentários e financeiros, não dispõe de dispêndios definidos ou elencados as disposições. Contudo se faz necessário a apreciação desta Comissão, vista a intenção do legislador em propor regulamentação do Executivo nas questões Orçamentárias.

Indo além, meritoriamente a Comissão de Justiça e Redação desta casa de Leis analisou a Iniciativa Legislativa e acompanhada de parecer jurídico versou sobre o tema, no qual recai a situações como os mencionados dispêndios, que de fato é prerrogativa do executivo junto a sua administração.

Nesse sentido cabe apenas a esta comissão, o alerta de que, projetos como tal, requerem sempre a usual complementação do Poder Executivo, para que na sua implantação haja a lisura orçamentária e que todas as despesas inerentes possam ter dotações próprias nas peças orçamentárias futuras e ou suplementares.

Por Fim, notadamente a preocupação dos proponentes quanto a eventuais custos como os citados, quando os mesmos dispõem o assunto nos artigos 5º e 6º da propositura e repassam a administração pública municipal as tais decorrências.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2019.

"PELAS
CONCLUSÕES"


THIAGO AQUINO ALVES
Relator

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

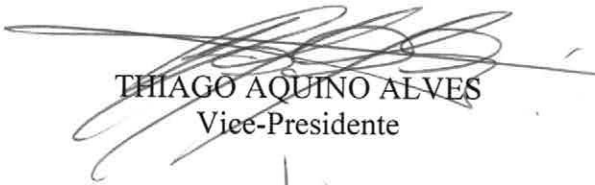
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 041/2019

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 22 de novembro de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 084, de 08 de novembro de 2019, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2019.


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão


THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente


DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

C.M.P. 26/NOV/2019 15:00 000007227

